

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 60/2016**

Processo nº 23086.001364/2016-85. Partes: UFVJM e Município de Divinópolis de Minas. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFVJM. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e 8.666/03. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 04/05/16. Assinam: Paulo Henrique Fidêncio p/ UFVJM e José Maria de Souza Pimenta p/ Concedente.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 - UASG 158565**

Nº Processo: 328/2015-05.

PREGÃO SISPP Nº 13/2015. Contratante: UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO -INTERNACIONAL DA LUSOFONIA A. CNPJ Contratado: 07945678000196. Contratado : SERVIS SEGURANCA LTDA -Objeto: Prestação de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da UNILAB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 13/05/2016 a 13/05/2017. Valor Total: R\$4.146.278,88. Fonte: 112000000 - 2016NE800138. Data de Assinatura: 13/05/2016.

(SICON - 13/05/2016) 158565-26442-2016NE800065

EDITAL Nº 55, DE 13 DE MAIO DE 2016**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, CAMPUS DA LIBERDADE, EM REDENÇÃO-CE/UNIDADE ACADÊMICA DOS PALMARES, EM ACARAPE - CE**

O Reitor pro tempore da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 12.289, de 20.07.2010, publicado no DOU de 21.07.2010, tendo em vista o disposto na Portaria nº 120 do MEC de 12.02.2015, publicada no DOU de 13.02.2015, a lei 8.745 de 09.12.1993, no Decreto nº 6944 de 21.08.2009, publicado no DOU de 24.08.2009, do Decreto nº 7.485, de 18.05.2011, publicado no DOU de 19.05.2011, da Portaria nº 1.584 de 04/11/2011, publicada no DOU de 07/11/2011 e das Resoluções nº 05, 06, e 12/2013/CONSUNI e alterações, resolve:

Tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas da Carreira de Magistério Superior, no nível 1 da Classe A, com denominação de Adjunto-A, regidos pela Lei 8.112/90 e Lei 12.772/12 e alterações, consoante o prazo abaixo especificado, para o Instituto, Setor de Estudo e Vagas a seguir indicados:

Instituto de Humanidades e Letras
Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Setor de Estudo	Perfil		Provas	Regime	Vagas
	Diploma de Graduação	Título de Doutor			
História da África	sem exigência	em qualquer área das Ciências Humanas	Escrita, didática, avaliação de títulos e entrevista	40h/DE	02
Filosofia	sem exigência	em qualquer área das Ciências Humanas	Escrita, didática, avaliação de títulos e entrevista	40h/DE	02
Didática, Ensino e Etno-Ciências	em Pedagogia	em qualquer área das Ciências Humanas	Escrita, didática, avaliação de títulos e entrevista	40h/DE	01
EJA, Educação Popular, e Processos Educativos não Escolares	em Pedagogia	em qualquer área das Ciências Humanas	Escrita, didática, avaliação de títulos e entrevista	40h/DE	01
Educação Infantil e Letramento	em Pedagogia	em qualquer área das Ciências Humanas	Escrita, didática, avaliação de títulos e entrevista	40h/DE	01

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1. Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior no setor de estudo e afins de extensão que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e socialização do saber, à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica, educacional e tecnológica, à Educação Aberta e a Distância, além de outras previstas na legislação vigente.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração, nos termos da Lei 12.772/2012, no nível 1 da Classe A, com denominação de Adjunto-A, será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido da Retribuição de Titulação de Doutor (RT), totalizando o valor de R\$ 8.639,50 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição far-se-á de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Instituto de Humanidades e Letras, endereço constante do Anexo I do presente Edital, de 16 de maio a 16 de junho de 2016, excluindo-se os sábados e os domingos, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h às 18h.

3.1.1. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

3.1.2. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente no Instituto de Humanidades e Letras ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.2. A inscrição poderá também ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado ao Instituto de Humanidades e Letras, endereço constante do Anexo I do presente Edital, desde que atendidas às seguintes condições:

3.2.1. Forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço e telefone e e-mail do candidato e o setor de estudo para o qual pretende concorrer;

3.2.2. Prazo: terá que ser postado, imprerivelmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

3.2.3. A caixa ou envelope lacrado deverá ser entregue pela ECT no endereço constante no anexo I no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados da data imediatamente posterior ao término do prazo das inscrições.

3.2.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional nem a entrega ou juntada de documentos após o ato da inscrição.

3.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

3.3.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido, endereçado à direção do Instituto de Humanidades e Letras;

3.3.2. Cópia autenticada em cartório do documento de identificação com fotografia;

3.3.3. Comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida - Código: 158565 e Gestão: 26442; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 158565 26442) ou Comprovante de isenção de taxa de inscrição.

3.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição.

3.5. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia de encerramento das inscrições, os requerimentos serão apreciados pela Direção do Instituto interessado, com base em relatório de comissão preliminar, composta por 3 (três) professores, designados pelo respectivo Diretor e será divulgada a homologação ou não das inscrições no endereço eletrônico www.unilab.edu.br e no mural do Instituto de Humanidades e Letras.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.2. A isenção mencionada no item 4.1 deverá ser solicitada mediante requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.unilab.edu.br, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser entregue, pessoalmente ou por procuração, ou postado através de ECT.

4.2.1. O requerimento postado através de ECT deverá chegar ao endereço constante no anexo I até o 6º dia útil após o início do período de inscrição.

4.3. A UNILAB, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá a consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

4.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.5. A Diretoria do Instituto interessado, após análise das informações/declarações contidas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, divulgará oficialmente o resultado dos pedidos de isenção e comunicará ao candidato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data imediatamente posterior ao prazo indicado na alínea do "4.2.1." do item 4.2, através do e-mail fornecido no citado requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

4.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto na alínea "3.3.3." do item 3.3. deste edital.

5. DAS PROVAS

5.1. As informações sobre datas, horários e locais de realização das provas serão divulgadas no endereço eletrônico www.unilab.edu.br.

5.1.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação com fotografia.

5.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.1.3. Caberá à Diretoria do Instituto de Humanidades e Letras determinar o calendário do concurso.

5.2. O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu ou aquelas da grade curricular dos cursos do Instituto, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo de graduação ou pós-graduação stricto sensu.

5.2.1. A carga horária será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a programação estabelecida pela Diretoria do Instituto de Humanidades e Letras.

5.3. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas e da avaliação de títulos:

5.3.1. escrita, com caráter eliminatório;

5.3.2. didática, com caráter eliminatório;

5.3.3. avaliação de títulos, com caráter classificatório;

5.3.4. entrevista, com caráter classificatório.

5.4. A prova escrita só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, em face da excepcionalidade prevista na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 04/03/2011.

5.5. Somente poderá submeter-se à prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato com média aritmética inferior a 7,0 (sete).

5.5.1. A lista dos aprovados na prova escrita e classificados para as etapas seguintes será divulgada no endereço eletrônico www.unilab.edu.br e no quadro de avisos do Instituto de Humanidades e Letras.

5.6. É vedada, durante a prova escrita, a utilização, por parte do candidato, de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais;

5.7. Serão públicas as sessões referentes à leitura da prova escrita e a prova didática, sendo vedado, aos candidatos concorrentes, mesmo os eliminados nas provas anteriores, assistir à realização das provas dos demais candidatos.

5.8. A prova didática, de caráter eliminatório, versará sobre assunto sorteado a cada concorrente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o programa da prova didática (anexo II).

5.9. Na prova didática poderão ser utilizados quaisquer recursos audiovisuais, cumprindo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

5.10. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas será automaticamente eliminado do Concurso.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. A avaliação de títulos possui caráter classificatório e consistirá na análise, pela Comissão Julgadora, do curriculum vitae do candidato, observando a área de conhecimento ou setor de estudo, compreendendo os seguintes critérios:

I - formação acadêmica;

II - atividades de docência e experiência profissional;

III - produção científica, cultural, literária, filosófica ou artística;

IV - atividades de extensão, produção técnica e administrativa;

V - atividades de formação e orientação de discentes.

6.2. O candidato deverá entregar o curriculum vitae, cadastrado na plataforma lattes do CNPq, em 03 (três) vias, constando, da primeira via, a cópia dos documentos comprobatórios.

6.3. A entrega do curriculum vitae de que trata o parágrafo anterior dar-se-á no local de inscrição, no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da última prova eliminatória, em horário definido no cronograma do concurso.



7. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista, quando exigida, terá caráter classificatório, com o objetivo de especificar e acrescentar informações sobre o candidato, baseadas no currículo, com vistas a prover em quadro mais completo (quantitativo e qualitativo) das competências necessárias à investidura no cargo.

I - apreciação de especificidades referentes ao percurso formativo do candidato (trajetória acadêmica-profissional em relação ao tripé ensino-pesquisa-extensão), com valor de até 2,5 (dois pontos e meio);

II - análise da relação entre a formação acadêmica-profissional, a área do concurso e o setor de estudo, com valor de até 2,5 (dois pontos e meio);

III - avaliação do desempenho do candidato quanto à coerência (clareza e consistência da argumentação) e à adequação linguística, com valor de até 2,5 (dois pontos e meio); IV - Apreciação quanto ao conhecimento do candidato referente à Lei de Criação da UNILAB (Lei N. 12.289, de 20 de Julho de 2010, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12289.htm), com valor de até 2,5 (dois pontos e meio).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Será publicado no Diário Oficial da União o edital de homologação do resultado final do concurso público, com a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

8.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

8.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

9. DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UNILAB, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

9.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

9.2.1. Em se tratando de título obtido em instituição estrangeira, será necessária a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação que deverá obedecer aos termos da legislação federal aplicável.

9.3. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial.

9.4. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União - DOU.

9.5. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de até quinze dias, contados da data da posse.

9.6. A UNILAB poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino - IFE candidatos classificados neste concurso, de acordo com o disposto no art. 50 da Portaria MEC nº 475/87. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UNILAB.

10. VALIDADE DO CONCURSO

10.1. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. No caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao CONSELHO DE UNIDADE ACADÊMICA, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da data imediatamente posterior à data da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica da UNILAB.

11.2. Somente caberá recurso ao CONSUNI contra qualquer ato praticado pela Comissão Julgadora e/ou Diretoria do Instituto, por estrita arguição de nulidade, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data imediatamente posterior à data de divulgação oficial no endereço eletrônico www.unilab.edu.br e no quadro de avisos do Instituto responsável pelo certame.

11.3. A interposição de recursos somente será recebida:

I - por escrito;

II - dentro do prazo;

III - pessoalmente ou por procuração específica, lavrada em cartório, mediante protocolo, entregue no Instituto.

11.4. O resultado final do concurso, depois de exauridos todos os prazos recursais administrativos, será homologado pelo Reitor e publicado por edital no DOU.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o cargo, das Resoluções nº 05 e 6/2013/CONSUNI e alterações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

12.4. O acompanhamento das publicações no Diário Oficial da União é de responsabilidade do candidato, assim como as demais publicações referentes ao concurso no endereço eletrônico www.unilab.edu.br.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

TOMAZ AROLD DO MOTA SANTOS

ANEXO I

Instituto de Humanidades e Letras - Secretaria dos Cursos
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Campus da Liberdade
Avenida da Abolição, 3, Centro.
Redenção - CE, Brasil.
CEP: 62.790-000
Telefone: + 55 (85) 3332.1564

ANEXO II

PROGRAMAS

Setor de Estudo: História da África

1. África e Historiografia: fontes escritas e orais;
2. Religiões africanas, islamismo e cristianismo;
3. África, tráfico de escravos e escravidões;
4. Resistências africanas ao processo civilizatório;
5. A administração colonial europeia na África: entre discursos e práticas;
6. Processos de independência de países africanos de língua oficial portuguesa;
7. Antirracismo e anticolonialismo: a articulação pan-africanista;
8. Dilemas políticos, econômicos e culturais no pós-independências nos países africanos de língua oficial portuguesa;
9. África contemporânea: transformações e clivagens sociais;
10. África na diáspora: resistência, negociações e reinvenções culturais.

Setor de Estudo: Filosofia

1. Mito e cosmovisão como problema filosófico;
2. O Conhecimento como problema filosófico;
3. O Sujeito como problema filosófico;
4. A Política como problema filosófico;
5. A Arte como problema filosófico;
6. A Ética como problema filosófico;
7. A Linguagem como problema filosófico;
8. Etnofilosofia e seus críticos;
9. Filosofia e Cultura no Brasil, na África e suas diásporas;

10. Multi, Inter, Transdisciplinaridade e Filosofia.

Setor de Estudo: Didática, Ensino e Etnociências

1. Didática, ciências da educação, instrução e ensino nos países da integração da Unilab;
2. Planejamento educacional e escolar na educação infantil e no ensino fundamental - séries iniciais - nos países da integração da Unilab;
3. Sistemas de avaliação e desafios da avaliação da aprendizagem junto aos países da integração da Unilab;
4. A construção da identidade docente e seus saberes especializados diante dos desafios da efetivação de epistemologias de África e de suas diásporas;
5. Concepções de ensino e tendências pedagógicas numa perspectiva de descolonização do pensar, do relacionar-se e da prática pedagógica;

6. Ensino de etnomatemática e das ciências da natureza: práticas pedagógicas de integração dos quatro elementos e dos quatro reinos da natureza na perspectiva das matrizes afro-diaspóricas e ameríndias;

7. Ensino de ciências humanas: práticas pedagógicas de integração da história, do território, do espaço-tempo na relação com o humano na perspectiva das matrizes afro-diaspóricas e ameríndias;

8. Ensino de linguagens e códigos: práticas pedagógicas de integração das artes, das línguas e dos saberes ancestrais (corporeamente-mundo) na perspectiva das matrizes afro-diaspóricas e ameríndias;

9. Alfabetização e letramento: o ensino de língua portuguesa frente aos cenários etno-linguísticos e culturalmente diversos dos países da integração da Unilab;

10. Descolonização do currículo, práticas pedagógicas inclusivas e das diversidades e a educação para as relações étnico-raciais (Lei nº 10.639/03 e 11.645/08).

Setor de Estudo: EJA, Educação Popular e Processos Educativos não Escolares

1. Fundamentos históricos e teóricos das políticas públicas da EJA nos países da integração da lusofonia afro-brasileira;

2. Perspectivas e desafios de uma educação descolonial em EJA e em processos educativos não escolares nos países da integração;

3. Contribuições pedagógicas teórico-metodológicas de Paulo Freire para a EJA, Educação Popular e processos educativos não escolares no contexto da integração;

4. Educação Afrocentrada, Africanidades e Educação Popular: propostas e vivências pedagógicas de movimentos negros.

5. Possibilidades da cultura popular na formação continuada de professores(as) na Educação de Jovens e Adultos no âmbito da Educação Popular e Educação do Campo;

6. Cultura e Manifestações dos povos tradicionais como instrumentos educativos na formação de professores em EJA e educadores populares nos países da integração;

7. Educação Popular, ONGs, Movimentos Sociais: teoria e prática emancipadora nos países da integração;

8. Práticas educacionais e pedagógicas dos movimentos sociais e das comunidades tradicionais nos países da integração;

9. Pesquisa educacional em EJA, movimentos sociais e comunidades tradicionais nos países da integração;

10. Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico raciais na EJA e processos educativos não escolares. Setor de Estudo: Educação Infantil e Letramento

1. Infância, educação dos sentidos e cultura nos países da integração da Unilab: concepções, políticas e práticas;

2. Educar, cuidar e brincar no desenvolvimento da criança e na educação infantil: marco legal, propostas e práticas educativas e sociais descolonizadoras;

3. O desenvolvimento da criança e a educação infantil nos países da integração da Unilab: metamorfoses orgânicas, sócio-culturais, psicossociais e afetivas e suas interfaces com a natureza, o território, o tempo, os brinquedos e as brincadeiras, a tradição oral e a contação de histórias, o sagrado, as manifestações culturais e religiosas;

4. Repercussões político-pedagógicas do uso exclusivo do ensino da Língua Portuguesa nos países da Integração da Unilab na educação da criança;

5. Letramento na infância e sua relação com a Lei nº 10.639/03 e 11.645/08;

6. Literatura africana, afro-brasileira e ameríndia e suas contribuições para (re)pensar o Letramento de crianças dos países da Integração da Unilab;

7. Currículo, práticas educativas e avaliação na educação infantil: percepções do corpo, do andar, do falar, do pensar, do desenho, das relações sociais, da espiritualidade e do ser criança, afro-diaspórica e ameríndia, no campo e na cidade;

8. Desenvolvimento, pensamento e linguagem na educação da criança dos países da integração da Unilab: teorias, novas epistemologias e práticas educativas e sociais;

9. Os desafios do professor-pedagogo e seus saberes necessários frente ao processo de Letramento no contexto dos países da Integração da Unilab;

10. Observação de crianças e das famílias. A educação da família. Práticas educativas inclusivas, etno-linguísticas e culturais. A arte e as manifestações dos povos afro-diaspóricos e ameríndios como instrumentos educativos.

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 45, DE 13 DE MAIO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O
PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO FEDERAL, NA CATEGORIA FUNCIONAL
DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - CLASSE
A, DENOMINAÇÃO ADJUNTO A

A Diretora de Gestão de Pessoas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, consoante o contido no Decreto nº 7485, de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 subsequente, faz saber que, no período de 14 de maio a 12 de junho de 2016 estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de 08 (oito) cargos da Carreira do Magistério Federal, categoria funcional de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, para atender o Câmpus Santa Helena da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), nas Áreas/Subáreas abaixo, nos termos do Edital nº 020/2016 - CPCP - SH - Abertura, cuja íntegra se encontra no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br

-Ciências Biológicas / Ensino de Ciências e Biologia
-Ciências Biológicas / Entomologia Agrícola e Zoologia Geral

-Ciências Biológicas / Sistemática Vegetal
-Agronomia / Ciência do Solo
-Matemática / Estatística
-Computação / Arquitetura de Computadores e Hardware
-Computação / Redes de Computadores e Sistemas Distribu

-Computação / Engenharia de Software e Estrutura de Dados

1.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Estar em gozo dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;